

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250127000146

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica é imperativa para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, considerando a complexidade e a importância de assegurar a correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos originários de processos licitatórios. Atualmente, a administração pública deste município enfrenta desafios na interpretação e aplicação das normas editalícias, o que pode levar a inconsistências no tratamento de penalidades e, conseqüentemente, a uma gestão ineficaz dos contratos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, esta assessoria visa garantir a execução adequada das penalidades previstas em contratos e editais, promovendo maior conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A correta aplicação dessas penalidades é essencial não apenas para a manutenção da probidade administrativa e da moralidade pública, mas também para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, evitando desperdícios de recursos e garantindo uma gestão pública mais eficiente e transparente.

A ausência de expertise interna para lidar com questões jurídicas específicas relacionadas ao cumprimento das sanções contratuais reforça a necessidade de se contratar serviços especializados. Este apoio técnico é crucial para minimizar riscos de erros na aplicação das normas e para evitar o surgimento de litígios que possam comprometer a segurança jurídica e o funcionamento das diversas secretarias municipais.

Assim, a contratação almejada busca proporcionar um suporte jurídico-técnico qualificado, que assegure a eficiência e a eficácia dos processos licitatórios e a otimização dos recursos públicos disponíveis, atendendo ao interesse público de Jaguaribe/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Obras Públicas	Narajara Pinheiro de Sousa

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica busca garantir a escolha da solução mais adequada, considerando critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade. Observa-se o cumprimento rigoroso das normas vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, buscando padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem o interesse público e o melhor aproveitamento dos recursos.

- **Requisitos Gerais:**
 - Experiência comprovada em assessoria jurídica voltada para a administração pública, com enfoque especial no tratamento de sanções decorrentes da inexecução de contratos administrativos.
 - Capacidade técnica para analisar e recomendar ações em conformidade com normas editalícias, assegurando penalizações justas e legais.
 - Flexibilidade e disponibilidade para atuação coordenada com diversas secretarias municipais.
 - Aptidão para elaboração de relatórios e pareceres jurídicos que subsidiem as tomadas de decisão administrativas.
- **Requisitos Legais:**
 - Registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) dos profissionais designados.
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente em relação a licitações e contratos administrativos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, considerando o uso racional de recursos e materiais durante a execução dos serviços.
 - Preferência por soluções digitais e atividades que promovam a redução do uso de papel e outros insumos.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando experiência em serviços similares, realizados para instituições públicas ou privadas.
 - Submissão de currículo dos profissionais responsáveis, comprovando expertise em direito administrativo e em contratos públicos, com destaque para histórico de cinco anos de atuação na área.
 - Comprovação de regularidade fiscal e econômica, assegurando a capacidade da empresa de cumprir com as obrigações financeiras.

Para o atendimento da necessidade especificada, os requisitos necessários à contratação incluem a exigência de experiência comprovada, adequação legal e ações sustentáveis, evitando detalhamentos excessivos que possam restringir a competitividade da licitação. O objetivo é garantir a eficiência na aplicação das sanções contratuais e a conformidade com as normas legais, de modo a promover segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.



4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a avaliação das soluções disponíveis para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica. A seguir, são apresentadas as principais soluções identificadas:

- Contratação direta com o fornecedor individual ou escritório de advocacia especializado em direito administrativo e gestão de contratos públicos.
- Contratação através de empresa intermediária ou de terceirização que disponibilize advogados ou especialistas jurídicos qualificados para a prestação do serviço requerido.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias ou acordos com instituições de ensino superior que possuam núcleos de prática jurídica especializados em direito público e gestão de contratos.

Após análise das soluções de mercado, a contratação direta com um escritório de advocacia especializado se mostra como a alternativa mais adequada para as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe. Essa abordagem assegura que os profissionais designados tenham experiência comprovada e estejam familiarizados com as nuances do regime jurídico administrativo e das sanções contratuais. A contratação direta também permite um maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, garantindo alinhamento com as normas legais vigentes e com as necessidades específicas das diversas secretarias municipais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe visa garantir a correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos, bem como a análise das ações que resultam no descumprimento das normas editalícias. Considerando a complexidade crescente dos processos licitatórios e a necessidade de conformidade com a Lei 14.133/2021, a solução elaborada busca assegurar uma gestão eficaz e juridicamente segura, alinhando-se aos princípios de legalidade, eficácia e eficiência determinados pela legislação vigente.

A contratação destes serviços permitirá a implementação de mecanismos especializados, que incluem a assistência contínua na avaliação de riscos contratuais e a formulação de pareceres jurídicos quanto à aplicabilidade de penalidades. Desta forma, promover-se-á uma cultura administrativa mais robusta em termos de probidade e responsabilidade, assegurando que a Administração possa responder adequadamente a quaisquer irregularidades nos contratos sob seu âmbito.

Com base nas avaliações mercadológicas e na experiência prática, é possível afirmar que a contratação externa desses serviços oferece o melhor custo-benefício. O acesso a expertise jurídica especializada, que não se encontra internamente nos quadros permanentes da Prefeitura, minimiza o risco de erro na gestão dos contratos, além de assegurar uma continuidade operacional que respeita as diretrizes legais estabelecidas. Assim, a contratação é considerada a solução mais adequada disponível no mercado, proporcionando o equilíbrio desejado entre conformidade legal, economicidade e excelência técnica.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE JAGUARIBE/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês	4.940,00	59.280,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DE JAGUARIBE/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica foi tomada após criteriosa avaliação técnica e econômica, considerando os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, que é a prestação de serviços jurídicos especializados, não é tecnicamente divisível de maneira que mantenha sua funcionalidade e efetividade. A fragmentação deste tipo de serviço poderia comprometer a coesão necessária para uma análise jurídica integrada e abrangente.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do serviço, ainda que possível em teoria, traria complexidade desnecessária e aumento nos custos de coordenação e integração das atividades de diferentes fornecedores, contrariando a busca por eficiência e economicidade.
- **Economia de Escala:** O parcelamento não resultaria em economia de escala. Pelo contrário, poderia aumentar os custos totais devido à não otimização do tempo e dos recursos pela dispersão das atividades entre múltiplos contratados.



- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Foi avaliado que o mercado de serviços jurídicos especializados para a gestão de contratos públicos e imposição de sanções já apresenta ampla oferta competitiva, mesmo na modalidade de contratação sem parcelamento. A não divisão do objeto permite a escolha de um fornecedor que possa garantir a melhor qualidade e eficiência na entrega dos serviços.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** O não parcelamento foi decidido com base em análises que indicaram que o parcelamento acarretaria em perda de sinergia e eficiência, fundamentais para a aplicação consistente e integrada das sanções contratuais e a análise das normas editais.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado evidenciou que a prática corrente para serviços especializados de assessoria jurídica em contratos administrativos não prevê o parcelamento, dado o caráter integrado e especializado do trabalho requerido.
- **Consideração de Lotes:** Apesar de se considerar a possibilidade de divisão em lotes, concluiu-se que tal prática não se aplica ao presente caso, pois a integralidade dos serviços é essencial para a obtenção dos resultados pretendidos.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada e alinhada aos objetivos da Administração Pública é manter a contratação como um único bloco integrado, garantindo eficiência, melhor gestão contratual e uso otimizado dos recursos públicos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços especializados de assessoria jurídica está plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento garante que a contratação se insira dentro das diretrizes e prioridades estabelecidas para o ano, atendendo às necessidades identificadas no planejamento estratégico da administração municipal.

O Plano de Contratações Anual foi elaborado de forma a otimizar os recursos disponíveis e direcionar as ações para áreas de maior impacto e necessidade, dentro das secretarias municipais. A inclusão da assessoria jurídica especializada nesta programação anual reflete o compromisso da administração em fortalecer a capacidade de aplicação correta das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos e aprimorar a análise de ações que acarretam o descumprimento das normas editais.

Com essa contratação, espera-se não apenas suprir a lacuna técnica presente na estrutura atual da administração, mas também alcançar os objetivos de eficiência e efetividade no cumprimento das obrigações contratuais, promovendo a segurança jurídica e a probidade administrativa. Assim, a contratação evidencia o claro alinhamento com o plano estratégico da entidade, contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos processos administrativos e contratuais no município de Jaguaribe/CE.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica pretende alcançar resultados significativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaguaribe/CE. Os principais resultados almejados são:

- **Eficiência na Gestão Contratual:** Assegurar uma eficiente gestão dos contratos administrativos, através da correta aplicação das sanções decorrentes de inexecução contratual, minimizando riscos e evitando prejuízos financeiros ao erário público.
- **Conformidade Legal:** Garantir que todos os procedimentos relacionados às sanções e ao cumprimento das normas editais estejam em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, promovendo uma atuação baseada nos princípios da legalidade, transparência e probidade administrativa.
- **Segurança Jurídica:** Proporcionar maior segurança jurídica às secretarias municipais ao resolver questões contratuais complexas, através da expertise de assessoria jurídica especializada, o que resultará em decisões mais fundamentadas e embasadas.
- **Redução de Contenciosos:** Diminuir o número de contenciosos administrativos e judiciais decorrentes de falhas contratuais e aplicação inadequada de sanções, resultando em uma economia de recursos públicos e maior agilidade nos processos administrativos.
- **Capacitação e Desenvolvimento Interno:** Promover o desenvolvimento e aprimoramento das capacidades internas das secretarias, por meio da transferência de conhecimento e das melhores práticas em gestão contratual através da interação com a assessoria jurídica especializada.
- **Economia de Recursos:** Otimizar o uso dos recursos públicos, prevenindo gastos desnecessários e maximizando o aproveitamento dos investimentos através de uma gestão contratual mais eficaz e alinhada aos princípios da economicidade.

Esses resultados estão alinhados aos objetivos estratégicos da administração municipal e visam promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

A seguir estão listadas as providências que deverão ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe antes da contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica:

1. **Capacitação Interna:** Organizar capacitação para os servidores envolvidos na fiscalização e gestão dos contratos, garantindo que estejam plenamente preparados para interagir com os serviços de assessoria jurídica contratados.
2. **Elaboração e Aprovação de Documentos:** Assegurar que todos os documentos necessários, como Termo de Referência e minutas de contrato, sejam elaborados, revisados e aprovados conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.
3. **Divulgação e Publicidade:** Promover a devida publicidade sobre a contratação, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir transparência no processo e adesão aos princípios de publicidade e eficiência.
4. **Verificação de Regularidade Fiscal dos Licitantes:** Confirmar a regularidade fiscal dos potenciais fornecedores antes da assinatura de contrato, incluindo verificações de certidões negativas e outros documentos similares.
5. **Implementação de Gestão de Riscos:** Desenvolver um plano de gestão de riscos que inclua medidas preventivas e corretivas para tratar potenciais desafios na execução dos serviços contratados.
6. **Definição de Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho claros para a avaliação da qualidade e eficácia





dos serviços prestados pela assessoria jurídica contratada.

7. **Contratação de Auditoria Independente:** Considerar a contratação de uma auditoria independente para monitorar a execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

Estas providências visam assegurar que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, maximizando os benefícios para a administração pública e a população de Jaguaribe.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços nesta contratação fundamenta-se em diversas razões específicas ao contexto e natureza do objeto a ser contratado. A Lei 14.133/2021, no art. 82 e seguintes, disciplina a utilização do sistema de registro de preços para contratações em que é vantajosa a obtenção de bens e serviços recorrentes e padronizados em larga escala, possibilitando, assim, flexibilidade e melhor controle das aquisições.

No caso específico da contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, o objeto do contrato se caracteriza pela prestação contínua e personalizada, não havendo, portanto, a necessidade de aquisições recorrentes ou em volume variável que justifiquem a adoção do sistema de registro de preços. Além disso, os serviços requeridos demandam alta especialização e são voltados para a resolução de questões específicas da Administração Municipal, o que inviabiliza a padronização típica das contratações realizadas por meio desse sistema.

Adicionalmente, considerando que o serviço será prestado ao longo de um período fixo e determinado (12 meses) e envolve continuidade diária, a adoção do registro de preços não proporcionaria vantagens em termos de economicidade ou eficiência, uma vez que não há previsibilidade de variação significativa na demanda pelo serviço ao longo do período contratual. Por tais razões, conclui-se que a contratação direta, sem utilização do sistema de registro de preços, é a via mais adequada para assegurar o atendimento satisfatório das necessidades da administração, garantindo, assim, o alinhamento aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação se alinha com o disposto na Lei 14.133/2021, garantindo que todos os licitantes concorram em condições de igualdade e evitando possíveis complicações na gestão contratual que podem advir de consórcios. Apesar de a lei permitir a participação em consórcios, desde que sejam observadas determinadas condições, neste caso específico, a vedação é justificada por:

- 1. **Complexidade e Natureza do Objeto:** A especificidade e complexidade dos serviços de assessoria jurídica exigem um controle mais próximo e direto da contratada, o que poderia ser prejudicado pela gestão de consórcios.
- 2. **Eficiência e Eficácia:** A administração busca garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço, reduzindo os riscos inerentes à coordenação de múltiplas entidades com potenciais divergências em suas práticas internas.
- 3. **Segurança Jurídica:** A vedação reduz riscos associados à responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, simplificando a gestão e o monitoramento contratual.
- 4. **Celeridade Processual:** A contratação individual de empresas facilita e agiliza os processos de seleção, fiscalização e avaliação de desempenho, alinhando-se aos princípios da eficiência e celeridade previstos na Lei 14.133/2021.

A implementação desta vedação, portanto, é uma medida preventiva adotada para garantir a integridade e o sucesso da execução dos serviços contratados, assegurando que a administração de Jaguaribe atenda aos objetivos legais e administrativos de maneira eficaz.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica, por sua natureza predominantemente intelectual e de consultoria, não envolve atividades que causem impacto ambiental direto significativo. No entanto, é importante considerar alguns aspectos indiretos e as boas práticas sustentáveis que podem ser adotadas, em alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133/2021, incentivando a gestão sustentável e o uso eficiente de recursos.

- **Possíveis Impactos Ambientais Indiretos:**
 - Consumo de papel para documentos e relatórios impressos.
 - Consumo de energia elétrica relacionada ao uso de equipamentos de TI e infraestrutura física.
 - Deslocamento de profissionais, que pode acarretar emissões de gases de efeito estufa.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Incentivar o uso de documentos digitais e adotar práticas de escritório sem papel, sempre que possível, para reduzir o consumo de papel.
 - Implementar o uso de tecnologias de informação que priorizem eficiência energética e reduzir a necessidade de deslocamentos físicos por meio de reuniões virtuais.
 - Quando necessário o deslocamento, priorizar o uso de meios de transporte sustentáveis ou incentivar o uso de caronas e transporte coletivo.

Essas ações visam não apenas a cumprir princípios de desenvolvimento sustentável conforme mencionado na Lei 14.133/2021, mas também a promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro das atividades desenvolvidas pela assessoria jurídica.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe é considerada viável e razoável



sob diversos aspectos, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Esta legislação destaca a importância de assegurar contratações que promovam não apenas a eficiência administrativa, mas também o alinhamento com os princípios de economicidade e interesse público.

- **Viabilidade:**
 - A legislação vigente exige que o processo licitatório assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. A contratação pretendida cumpre esse requisito ao buscar especialistas com conhecimento aprofundado em legislação administrativa, o que não está disponível internamente.
 - O serviço é essencial para a correta aplicação das sanções contratuais, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e evitando potenciais prejuízos decorrentes de penalidades mal aplicadas ou compliance inadequado.
- **Razoabilidade:**
 - A contratação se justifica pela necessidade de especialização e pela complexidade técnica exigida na aplicação de sanções administrativas, tarefas que excedem as capacidades operacionais internas do município.
 - De acordo com o princípio da eficiência estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133, a solução externa evita custos desnecessários com capacitação contínua, representando um uso mais estratégico dos recursos financeiros disponíveis.

Conclui-se que a contratação é favorável, atendendo todos os critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme destacados nos princípios observados na aplicação da nova lei de licitações, e sendo essencial para a otimização dos processos administrativos no município.

16. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	4	5	20	<p>Verificar corretamente a demanda.</p> <p>Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos</p>	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS



2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	5	5	15	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	5	5	25	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	4	5	20	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	4	5	20	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	5	5	25	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	4	5	20	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da entrega do objeto. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5	20	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO



2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	4	5	20	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual .Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. . Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5	25	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 405-780-6637
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66





Jaguaribe / CE, 27 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Francisco Windson Feitosa de Lima
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Gomes Matias
MEMBRO

assinado eletronicamente
Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 405-780-6637
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

